SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

18/11/2026
QUARTA-FEIRA
às 14 horas

PRESIDENTE CCJ: Senador Otto Alencar
VICE-PRESIDENTE CCJ: Senador Vanderlan Cardoso
PRESIDENTE CSP: Senador Flávio Bolsonaro
VICE-PRESIDENTE CSP: Senador Sergio Moro

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Comissão de Segurança Pública

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 18/11/2026.

REUNIÃO CONJUNTA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Destinada a ouvir o Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, e o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, sobre informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios, nos termos dos Requerimentos 39/2026-CCJ, 40/2026-CCJ, 13/2026-CSP e 14/2026-CSP.	10

(8)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

Vice-Presidente : Vanderlan Vieira Cardoso

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES				SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)						
Eduardo Braga(MDB)(13)(1)	AM	3303-6230	1	Marcelo Castro(MDB)(13)(1)(51)	PI	3303-6130 / 4078
Renan Calheiros(MDB)(13)(1)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2	Alan Rick(REPUBLICANOS)(13)(1)(48)	AC	3303-6333
Jader Barbalho(MDB)(13)(20)(1)(21)	PA	3303-9831 / 9827 / 9832	3	Alessandro Vieira(MDB)(13)(1)(51)	SE	3303-9011 / 9014
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(13)(1)	PB	3303-2252 / 2481	4	VAGO(13)(10)(48)(77)(71)		
Soraya Thronicke(PSB)(3)(13)(77)(51)	MS	3303-1775	5	Giordano(PODE)(3)(13)	SP	3303-4177
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)(13)(48)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900	6	Zequinha Marinho(PODE)(3)(13)(12)(17)	PA	3303-6623
Styvenson Valentim(PODE)(13)(9)(69)	RN	3303-1148	7	Plínio Valério(PSDB)(13)(9)(41)(55)(52)(42)	AM	3303-2898 / 2800
Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)(11)(41)(55)(52)(42)	PR	3303-1635	8	Dra. Eudócia(PSDB)(13)(11)(57)(46)	AL	3303-6083
Jayme Campos(UNIÃO)(13)(12)(48)	MT	3303-2390 / 2384 / 2394	9	Efraim Filho(PL)(13)(12)	PB	3303-5934 / 5931
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)						
Otto Alencar(PSD)(4)	BA	3303-3172 / 1464 / 1467	1	Cid Gomes(PSB)(4)(49)(50)	CE	3303-6460 / 6399
Omar Aziz(PSD)(4)	AM	3303-6579 / 6581	2	Zenaide Maia(PSD)(4)(16)(14)	RN	3303-2371 / 2372 / 2358
Eliziane Gama(PSD)(4)(33)(31)	MA	3303-6741	3	Irajá(PSD)(4)(24)(27)	TO	3303-6469 / 6474
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)(16)	GO	3303-2092 / 2099	4	Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Leany Lemos(PSB)(4)(81)	DF	3303-6427	5	Mara Gabrilli(PSD)(4)(28)	SP	3303-2191
Fernando Dueire(PSD)(32)(37)(4)(35)(34)(64)(50)(82)(	PE	3303-3522	6	Ana Paula Lobato(PSB)(37)(4)(36)(70)(85)(84)	MA	3303-2967
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)						
Carlos Portinho(PL)(2)(54)(58)(73)(83)(76)	RJ	3303-6640 / 6613	1	Jorge Seif(PL)(56)(2)(73)(83)	SC	3303-3784 / 3756
Sargento Reginauro(PSDB)(61)(2)(62)(65)(73)(83)	CE	3303-6677 / 6678 / 6679	2	Izalci Lucas(PL)(25)(22)(2)	DF	3303-6049 / 6050
Magno Malta(PL)(2)	ES	3303-6370	3	Eduardo Gomes(PL)(2)(53)(59)	TO	3303-6349 / 6352
Marcos Rogério(PL)(2)(75)(80)	RO	3303-6148	4	Marcio Bittar(PL)(2)(86)	AC	3303-2115 / 2119 / 1652
Rogerio Marinho(PL)(2)	RN	3303-1826	5	Jaime Bagattoli(PL)(19)(18)(2)(73)(83)	RO	3303-2714
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)						
Rogério Carvalho(PT)(5)	SE	3303-2201 / 2203	1	Randolfe Rodrigues(PT)(5)	AP	3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(5)	ES	3303-9054 / 6743	2	Jaques Wagner(PT)(5)(38)(23)	BA	3303-6390 / 6391
Camilo Santana(PT)(5)(47)	CE	3303-5940	3	Humberto Costa(PT)(5)(26)	PE	3303-6285 / 6286
Weverton(PDT)(5)	MA	3303-4161 / 1655	4	Leila Barros(PDT)(5)(45)(78)	DF	3303-6427
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)						
Tereza Cristina(PP)(40)(6)(60)(63)(39)(68)	MS	3303-2431	1	Esperidião Amin(PP)(6)(30)(29)(72)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454
Laércio Oliveira(PP)(6)(72)	SE	3303-1763 / 1764	2	VAGO(6)		
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)(43)	RS	3303-1837	3	Damares Alves(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)(66)(67)(	DF	3303-3265

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).

(8) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

(9) Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

(10) Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).

(11) Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

(12) Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).

(13) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

(14) Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).

(15) Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).

(16) Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).

(17) Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).

(18) Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).

(19) Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).

(20) Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).

(21) Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).

(22) Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).

(23) Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).

(24) Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

(25) Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).

(26) Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).

(27) Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

(28) Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).

(29) Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).

(30) Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).

(31) Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).

(32) Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).

(33) Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).

(34) Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).

(35) Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).

(36) Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).

(37) Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

(38) Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).

(39) Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).

(40) Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

(41) Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO).

(42) Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).

(43) Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

(44) Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).

(45) Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).

(46) Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.

(47) Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).

(48) Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).

(49) Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).

(50) Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM).

(51) Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).

(52) Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).

(53) Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).

(54) Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).

(55) Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).

(56) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

(57) Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).

(58) Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
(59) Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
(60) Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLID/BLALIAN).
(61) Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).
(62) Em 02.07.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 058/2026-BLVANG).
(63) Em 08.07.2026, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 050/2026-GABLID/BLALIAN).
(64) Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
(65) Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 072/2026-BLVANG).
(66) Em 26.08.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 057/2026-BLALIAN).
(67) Em 27.08.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Damares Alves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 058/2026-BLALIAN).
(68) Em 28.08.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 059/2026-GABLID/BLALIAN).
(69) Em 28.08.2026, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 063/2026-BLDEMO).
(70) Em 31.08.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 069/2026/GSEGAMA).
(71) Em 31.08.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 065/2026-BLDEMO).
(72) Em 31.08.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que passa a 1ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 060/2026-GABLID/BLALIAN).
(73) Em 1º.09.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, e o Senador Jaime Bagattoli foi designado 2º titular, em substituição ao Senador Sargento Reginauro, que passa ao cargo de 5º suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2026-BLVANG).
(74) Em 1º.09.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 061/2026-BLALIAN).
(75) Em 1º.09.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão (Of. nºs 076/2026-BLVANG e 062/2026-BLALIAN).
(76) Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of.nº 077/2026-BLVANG).
(77) Em 02.09.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Renan Filho, que deixa de compor a comissão (Of. nº 067/2026-BLDEMO).
(78) Em 03.10.2026, a Senadora Leila Barros licenciou-se do mandato por mais de 120 dias, com convocação de suplente.
(79) Vago em 06.10.2026, em razão do retorno do titular.
(80) Em 07.10.2026, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 086/2026-BLVANG).
(81) Em 08.10.2026, a Senadora Leany Lemos foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 077/2026-GSEGAMA).
(82) Em 13.10.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 78/2026-GSEGAMA).
(83) Em 14.10.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado 1º titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que passa ao cargo de 1º suplente; e o Senador Sargento Reginauro foi designado 2º titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que passa ao cargo de 5º suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 088/2026-BLVANG).
(84) Em 26.10.2026, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 082/2026/GSEGAMA).
(85) Em 27.10.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 083/2026/GSEGAMA).
(86) Em 10.11.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 092/2026-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3972
E-MAIL: ccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

Vice-Presidente : Sergio Fernando Moro

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)					
Alessandro Vieira(MDB)(1)(11)	SE	3303-9011 / 9014	1 Eduardo Braga(MDB)(1)(11)	AM	3303-6230
Ivete da Silveira(MDB)(1)(11)	SC	3303-2200	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(1)(11)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900
Marcio Bittar(PL)(3)(11)	AC	3303-2115 / 2119 / 1652	3 Renan Calheiros(MDB)(3)(11)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268
Sergio Moro(PL)(3)(11)	PR	3303-6202	4 Sargento Reginauro(PSDB)(3)(11)(39)	CE	3303-6677 / 6678 / 6679
Marcos do Val(AVANTE)(8)(11)	ES	3303-6747 / 6753	5 Efraim Filho(PL)(11)	PB	3303-5934 / 5931
Styvenson Valentim(PODE)(10)(11)	RN	3303-1148	6 VAGO(10)		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)					
Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO	3303-2844 / 2031	1 Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR	3303-2281
Carlos Viana(PSD)(4)(27)(26)(30)(37)	MG	3303-3100 / 3116	2 VAGO(9)(4)		
Angelo Coronel(REPUBLICANOS)(9)(4)	BA	3303-6103 / 6105	3 Omar Aziz(PSD)(4)	AM	3303-6579 / 6581
Vanderlan Cardoso(PSD)(20)(4)(29)	GO	3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)					
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ	3303-1717 / 1718	1 Wilder Morais(PL)(23)(25)(2)	GO	3303-6440
Jorge Seif(PL)(2)(36)(40)	SC	3303-3784 / 3756	2 Carlos Portinho(PL)(16)(21)(15)(22)(2)	RJ	3303-6640 / 6613
Magno Malta(PL)(18)(19)(2)(32)(35)	ES	3303-6370	3 Marcos Rogério(PL)(2)	RO	3303-6148
Rogerio Marinho(PL)(2)	RN	3303-1826	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP	3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)					
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES	3303-9054 / 6743	1 Jaques Wagner(PT)(14)	BA	3303-6390 / 6391
Ana Paula Lobato(PSB)(14)(6)(17)(41)(42)(38)	MA	3303-2967	2 Rogério Carvalho(PT)(14)	SE	3303-2201 / 2203
Daniella Ribeiro(PP)(28)(12)(24)(43)	PB	3303-6788 / 6790	3 VAGO		
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)					
Esperidião Amin(PP)(5)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)(34)(33)(31)	RS	3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS	3303-1837	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(5)	DF	3303-3265

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).

(7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).

(8) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

(9) Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).

(10) Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

(11) Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

(12) Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).

(13) Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).

(14) Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).

(15) Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).

(16) Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).

(17) Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).

(18) Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).

(19) Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).

(20) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

(21) Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).

(22) Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).

(23) Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
(24) Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
(25) Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
(26) Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
(27) Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
(28) Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
(29) Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
(30) Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
(31) Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
(32) Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
(33) Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
(34) Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
(35) Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
(36) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
(37) Em 26.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 049/2026-GSEGAMA).
(38) Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
(39) Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 050/2026-BLDEMO).
(40) Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).
(41) Vago em 06.10.2026, em razão do retorno do titular.
(42) Em 14.10.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2026-GSWEVERT).
(43) Em 09.11.2026, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 45/2026-GLPDT).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA

Em 18 de novembro de 2026
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA

Reunião Conjunta - Semipresencial

Comissões		Nº Reunião
CCJ	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	19
CSP	Comissão de Segurança Pública	17

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:
1. Pauta republicada como semipresencial. (13/11/2026 18:39)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Destinada a ouvir o Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, e o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, sobre informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios, nos termos dos Requerimentos 39/2026-CCJ, 40/2026-CCJ, 13/2026-CSP e 14/2026-CSP.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- REQ 39/2026 - CCJ, Senador Alessandro Vieira
- REQ 40/2026 - CCJ, Senador Alessandro Vieira
- REQ 13/2026 - CSP, Senador Alessandro Vieira
- REQ 14/2026 - CSP, Senador Alessandro Vieira

Convidados:

Ministro Wellington César Lima e Silva
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Sr. Andrei Augusto Passos Rodrigues
Diretor-Geral da Polícia Federal

SF/26615.00848-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2 de outubro de 2026, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, dirigiu ao Diretor-Geral da Polícia Federal o Ofício nº 3467748, no qual registrou que, tão logo recebesse relatório que apresentasse integralmente, sem exceção de pessoa, os fatos relacionados a integrantes da Corte no caso Banco Master, daria os encaminhamentos devidos. O ofício reiterou o interesse institucional em que todo fato relevante fosse rigorosamente apurado, sem exceção de qualquer natureza. Os termos do trabalho foram ajustados em reunião realizada em 13 de outubro entre o Presidente do STF e o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, em audiência solicitada pela própria corporação. Segundo o comunicado conjunto divulgado na ocasião, a PF deveria encaminhar

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6439835629

SF/26615.00848-70 (LexEdit)

todas as menções encontradas, sem exceção, acompanhadas de contexto e em caráter estritamente descritivo.

Segundo notícias, em 3 de novembro, a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção, Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro (CGRC) teria protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) três Informações de Polícia Judiciária, uma para cada um dos Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques. Os documentos seriam assinados por oito policiais federais, quatro delegados e quatro agentes, sob a coordenação dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola, titular da CGRC, e Wedson Cajé Lopes, seu substituto.

No dia seguinte, 4 de novembro, o diretor da área de combate à corrupção da Polícia Federal, Delegado Denis Cali, teria assinado despacho determinando que os relatórios fossem refeitos para adequá-los. Na mesma data, segundo registros do SEI noticiados pela imprensa, teria sido interrompido o processo que reconduzia os dois delegados às suas funções na nova estrutura da área. Em 5 de novembro, o próprio diretor teria comunicado aos delegados que perderiam as chefias, invocando "quebra de confiança". Interlocutores dos delegados relataram que o diretor se incomodou por não ter sido informado do conteúdo dos relatórios antes do protocolo.

Em 9 de novembro, a Polícia Federal divulgou nota oficial com outra explicação. Segundo a nota, as dispensas são atos de gestão interna, pautados por critérios de conveniência e oportunidade, e não alteram as equipes responsáveis pelos inquéritos; à imprensa, a corporação vinculou a saída dos delegados a uma reestruturação do setor iniciada em outubro. A mesma nota informou que o relatório solicitado pelo Presidente do STF "encontra-se em elaboração", sem mencionar que, segundo noticiado, três relatórios já teriam sido protocolados seis dias antes.

Em 10 de novembro, noticiou-se que os relatórios seriam refeitos, com entrega prevista para o fim de novembro. Segundo fontes da cúpula da PF, os originais teriam deixado de fora outros ministros citados e contido análises,

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6439835629

SF/26615.00848-70 (LexEdit)

quando o pedido era estritamente descritivo. A equipe de investigação sustenta o contrário: a própria direção a teria orientado a tratar apenas dos ministros em relação aos quais houvesse fatos com possível repercussão criminal.

Os delegados que teriam sido dispensados são os mesmos que, em agosto de 2026, assinaram o relatório requisitado pelo Ministro André Mendonça, então relator do caso, que descreveu 52 mensagens entre o Ministro Alexandre de Moraes e Daniel Vorcaro e um contrato de R$ 131 milhões com o escritório de advocacia da esposa do ministro.

A sequência de atos não prova, por si, irregularidade. Mas a forma como foram praticados e as explicações contraditórias que os acompanharam comprometem a confiança pública na condução de uma investigação que alcança integrantes da mais alta Corte do país.

O primeiro ponto é a motivação das dispensas. A dispensa de função de confiança é, em regra, ato discricionário da autoridade competente (art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990). Contudo, quando a Administração declara o motivo do ato, fica vinculada a ele, e sua veracidade pode ser examinada. No caso, coexistem três justificativas: reestruturação do setor, conveniência e oportunidade administrativa e, segundo a imprensa, "quebra de confiança" decorrente do protocolo dos relatórios sem conhecimento prévio da chefia. Se prevalecer esta última, o motivo da dispensa terá sido o próprio exercício, pelos delegados, de atribuição técnica requisitada pelo Presidente do STF.

O segundo ponto é a redistribuição do trabalho. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.830/2013 dispõe que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente pode ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou por inobservância de procedimentos regulamentares que prejudique a eficácia da investigação. Ainda que as Informações de Polícia Judiciária não constituam, em si, procedimento autônomo, teriam sido produzidas no curso de investigação supervisionada pelo STF, o que atrai a lógica do dispositivo. O despacho de 4 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6439835629

SF/26615.00848-70 (LexEdit)

novembro, que as mandou refazer, e a transferência de sua elaboração a outro delegado precisam ter fundamentação conhecida e compatível com essas hipóteses legais.

O terceiro ponto é o alcance do art. 2º, § 5º, da mesma lei, segundo o qual a remoção do delegado de polícia somente se dará por ato fundamentado. Remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede (art. 36 da Lei nº 8.112/1990). A simples dispensa de função de chefia, sem alteração de lotação, não se confunde com remoção, e o dispositivo não incide diretamente sobre ela. Incidirá, porém, se a dispensa vier acompanhada de deslocamento de ofício dos delegados para fora da unidade que conduz o caso. Ainda que não haja remoção formal, retirar da chefia quem assinou um relatório, caso o motivo seja a discordância quanto a seu conteúdo, produz efeito prático semelhante ao que a garantia legal pretende evitar. É necessário, portanto, esclarecer se houve ou se haverá remoção, e com que fundamento.

O quarto ponto é a transparência institucional. A nota oficial de 9 de novembro afirmou que o relatório estava em elaboração, quando se noticia que três documentos já teriam sido protocolados e mandados refazer. Não se sabe se o STF, destinatário do trabalho, foi informado da reelaboração, nem se os relatórios originais serão preservados e encaminhados à Corte. Há, ainda, versões opostas sobre a orientação dada pela própria direção quanto ao escopo dos relatórios.

Por fim, a Polícia Federal integra a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública e está sujeita à supervisão ministerial (arts. 19 e 20 do Decreto-Lei nº 200/1967). Cabe ao Ministro de Estado responder se tinha conhecimento desses atos e que providências adotou para assegurar a impessoalidade e a regularidade da investigação (art. 37, caput, da Constituição).

A sucessão de atos noticiada — protocolo dos relatórios em 3 de novembro, despacho para refazê-los e interrupção da recondução dos delegados em 4 de novembro, comunicação da perda das chefias por "quebra de confiança"

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6439835629

SF/26615.00848-70 (LexEdit)

em 5 de novembro e nota oficial que omite a existência dos relatórios em 9 de novembro — ocorreu em menos de uma semana e foi acompanhada de justificativas divergentes. Ainda que cada ato possa ter fundamento administrativo, a coincidência temporal e a falta de motivação conhecida comprometem a confiança pública na investigação de um dos maiores escândalos financeiros do país.

Cabe ao Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora, ouvir o Ministro responsável pela supervisão da Polícia Federal. Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6439835629

SF/26579.32874-34 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2 de outubro de 2026, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, dirigiu ao Diretor-Geral da Polícia Federal o Ofício nº 3467748, no qual registrou que, tão logo recebesse relatório que apresentasse integralmente, sem exceção de pessoa, os fatos relacionados a integrantes da Corte no caso Banco Master, daria os encaminhamentos devidos. O ofício reiterou o interesse institucional em que todo fato relevante fosse rigorosamente apurado, sem exceção de qualquer natureza. Os termos do trabalho foram ajustados em reunião realizada em 13 de outubro entre o Presidente do STF e o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, em audiência solicitada pela própria corporação. Segundo o comunicado conjunto divulgado na ocasião, a PF deveria encaminhar

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6592827766

SF/26579.32874-34 (LexEdit)

todas as menções encontradas, sem exceção, acompanhadas de contexto e em caráter estritamente descritivo.

Segundo notícias, em 3 de novembro, a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção, Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro (CGRC) teria protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) três Informações de Polícia Judiciária, uma para cada um dos Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques. Os documentos seriam assinados por oito policiais federais, quatro delegados e quatro agentes, sob a coordenação dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola, titular da CGRC, e Wedson Cajé Lopes, seu substituto.

No dia seguinte, 4 de novembro, o diretor da área de combate à corrupção da Polícia Federal, Delegado Denis Cali, teria assinado despacho determinando que os relatórios fossem refeitos para adequá-los. Na mesma data, segundo registros do SEI noticiados pela imprensa, teria sido interrompido o processo que reconduzia os dois delegados às suas funções na nova estrutura da área. Em 5 de novembro, o próprio diretor teria comunicado aos delegados que perderiam as chefias, invocando "quebra de confiança". Interlocutores dos delegados relataram que o diretor se incomodou por não ter sido informado do conteúdo dos relatórios antes do protocolo.

Em 9 de novembro, a Polícia Federal divulgou nota oficial com outra explicação. Segundo a nota, as dispensas são atos de gestão interna, pautados por critérios de conveniência e oportunidade, e não alteram as equipes responsáveis pelos inquéritos; à imprensa, a corporação vinculou a saída dos delegados a uma reestruturação do setor iniciada em outubro. A mesma nota informou que o relatório solicitado pelo Presidente do STF "encontra-se em elaboração", sem mencionar que, segundo noticiado, três relatórios já teriam sido protocolados seis dias antes.

Em 10 de novembro, noticiou-se que os relatórios seriam refeitos, com entrega prevista para o fim de novembro. Segundo fontes da cúpula da PF, os originais teriam deixado de fora outros ministros citados e contido análises,

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6592827766

SF/26579.32874-34 (LexEdit)

quando o pedido era estritamente descritivo. A equipe de investigação sustenta o contrário: a própria direção a teria orientado a tratar apenas dos ministros em relação aos quais houvesse fatos com possível repercussão criminal.

Os delegados que teriam sido dispensados são os mesmos que, em agosto de 2026, assinaram o relatório requisitado pelo Ministro André Mendonça, então relator do caso, que descreveu 52 mensagens entre o Ministro Alexandre de Moraes e Daniel Vorcaro e um contrato de R$ 131 milhões com o escritório de advocacia da esposa do ministro.

A sequência de atos não prova, por si, irregularidade. Mas a forma como foram praticados e as explicações contraditórias que os acompanharam comprometem a confiança pública na condução de uma investigação que alcança integrantes da mais alta Corte do país.

O primeiro ponto é a motivação das dispensas. A dispensa de função de confiança é, em regra, ato discricionário da autoridade competente (art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990). Contudo, quando a Administração declara o motivo do ato, fica vinculada a ele, e sua veracidade pode ser examinada. No caso, coexistem três justificativas: reestruturação do setor, conveniência e oportunidade administrativa e, segundo a imprensa, "quebra de confiança" decorrente do protocolo dos relatórios sem conhecimento prévio da chefia. Se prevalecer esta última, o motivo da dispensa terá sido o próprio exercício, pelos delegados, de atribuição técnica requisitada pelo Presidente do STF.

O segundo ponto é a redistribuição do trabalho. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.830/2013 dispõe que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente pode ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou por inobservância de procedimentos regulamentares que prejudique a eficácia da investigação. Ainda que as Informações de Polícia Judiciária não constituam, em si, procedimento autônomo, teriam sido produzidas no curso de investigação supervisionada pelo STF, o que atrai a lógica do dispositivo. O despacho de 4 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6592827766

SF/26579.32874-34 (LexEdit)

novembro, que as mandou refazer, e a transferência de sua elaboração a outro delegado precisam ter fundamentação conhecida e compatível com essas hipóteses legais.

O terceiro ponto é o alcance do art. 2º, § 5º, da mesma lei, segundo o qual a remoção do delegado de polícia somente se dará por ato fundamentado. Remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede (art. 36 da Lei nº 8.112/1990). A simples dispensa de função de chefia, sem alteração de lotação, não se confunde com remoção, e o dispositivo não incide diretamente sobre ela. Incidirá, porém, se a dispensa vier acompanhada de deslocamento de ofício dos delegados para fora da unidade que conduz o caso. Ainda que não haja remoção formal, retirar da chefia quem assinou um relatório, caso o motivo seja a discordância quanto a seu conteúdo, produz efeito prático semelhante ao que a garantia legal pretende evitar. É necessário, portanto, esclarecer se houve ou se haverá remoção, e com que fundamento.

O quarto ponto é a transparência institucional. A nota oficial de 9 de novembro afirmou que o relatório estava em elaboração, quando se noticia que três documentos já teriam sido protocolados e mandados refazer. Não se sabe se o STF, destinatário do trabalho, foi informado da reelaboração, nem se os relatórios originais serão preservados e encaminhados à Corte. Há, ainda, versões opostas sobre a orientação dada pela própria direção quanto ao escopo dos relatórios.

A sucessão de atos noticiada — protocolo dos relatórios em 3 de novembro, despacho para refazê-los e interrupção da recondução dos delegados em 4 de novembro, comunicação da perda das chefias por "quebra de confiança" em 5 de novembro e nota oficial que omite a existência dos relatórios em 9 de novembro — ocorreu em menos de uma semana e foi acompanhada de justificativas divergentes. Ainda que cada ato possa ter fundamento administrativo, a coincidência temporal e a falta de motivação conhecida comprometem a confiança pública na investigação de um dos maiores escândalos financeiros do país.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6592827766

SF/26579.32874-34 (LexEdit)

Cabe ao Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora, ouvir o Diretor-Geral da Polícia Federal sobre os fatos para que preste os esclarecimentos devidos. Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6592827766

SF/26901.04501-03 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2 de outubro de 2026, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, dirigiu ao Diretor-Geral da Polícia Federal o Ofício nº 3467748, no qual registrou que, tão logo recebesse relatório que apresentasse integralmente, sem exceção de pessoa, os fatos relacionados a integrantes da Corte no caso Banco Master, daria os encaminhamentos devidos. O ofício reiterou o interesse institucional em que todo fato relevante fosse rigorosamente apurado, sem exceção de qualquer natureza. Os termos do trabalho foram ajustados em reunião realizada em 13 de outubro entre o Presidente do STF e o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, em audiência solicitada pela própria corporação. Segundo o comunicado conjunto divulgado na ocasião, a PF deveria encaminhar

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447494181

SF/26901.04501-03 (LexEdit)

todas as menções encontradas, sem exceção, acompanhadas de contexto e em caráter estritamente descritivo.

Segundo notícias, em 3 de novembro, a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção, Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro (CGRC) teria protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) três Informações de Polícia Judiciária, uma para cada um dos Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques. Os documentos seriam assinados por oito policiais federais, quatro delegados e quatro agentes, sob a coordenação dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola, titular da CGRC, e Wedson Cajé Lopes, seu substituto.

No dia seguinte, 4 de novembro, o diretor da área de combate à corrupção da Polícia Federal, Delegado Denis Cali, teria assinado despacho determinando que os relatórios fossem refeitos para adequá-los. Na mesma data, segundo registros do SEI noticiados pela imprensa, teria sido interrompido o processo que reconduzia os dois delegados às suas funções na nova estrutura da área. Em 5 de novembro, o próprio diretor teria comunicado aos delegados que perderiam as chefias, invocando "quebra de confiança". Interlocutores dos delegados relataram que o diretor se incomodou por não ter sido informado do conteúdo dos relatórios antes do protocolo.

Em 9 de novembro, a Polícia Federal divulgou nota oficial com outra explicação. Segundo a nota, as dispensas são atos de gestão interna, pautados por critérios de conveniência e oportunidade, e não alteram as equipes responsáveis pelos inquéritos; à imprensa, a corporação vinculou a saída dos delegados a uma reestruturação do setor iniciada em outubro. A mesma nota informou que o relatório solicitado pelo Presidente do STF "encontra-se em elaboração", sem mencionar que, segundo noticiado, três relatórios já teriam sido protocolados seis dias antes.

Em 10 de novembro, noticiou-se que os relatórios seriam refeitos, com entrega prevista para o fim de novembro. Segundo fontes da cúpula da PF, os originais teriam deixado de fora outros ministros citados e contido análises,

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447494181

SF/26901.04501-03 (LexEdit)

quando o pedido era estritamente descritivo. A equipe de investigação sustenta o contrário: a própria direção a teria orientado a tratar apenas dos ministros em relação aos quais houvesse fatos com possível repercussão criminal.

Os delegados que teriam sido dispensados são os mesmos que, em agosto de 2026, assinaram o relatório requisitado pelo Ministro André Mendonça, então relator do caso, que descreveu 52 mensagens entre o Ministro Alexandre de Moraes e Daniel Vorcaro e um contrato de R$ 131 milhões com o escritório de advocacia da esposa do ministro.

A sequência de atos não prova, por si, irregularidade. Mas a forma como foram praticados e as explicações contraditórias que os acompanharam comprometem a confiança pública na condução de uma investigação que alcança integrantes da mais alta Corte do país.

O primeiro ponto é a motivação das dispensas. A dispensa de função de confiança é, em regra, ato discricionário da autoridade competente (art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990). Contudo, quando a Administração declara o motivo do ato, fica vinculada a ele, e sua veracidade pode ser examinada. No caso, coexistem três justificativas: reestruturação do setor, conveniência e oportunidade administrativa e, segundo a imprensa, "quebra de confiança" decorrente do protocolo dos relatórios sem conhecimento prévio da chefia. Se prevalecer esta última, o motivo da dispensa terá sido o próprio exercício, pelos delegados, de atribuição técnica requisitada pelo Presidente do STF.

O segundo ponto é a redistribuição do trabalho. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.830/2013 dispõe que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente pode ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou por inobservância de procedimentos regulamentares que prejudique a eficácia da investigação. Ainda que as Informações de Polícia Judiciária não constituam, em si, procedimento autônomo, teriam sido produzidas no curso de investigação supervisionada pelo STF, o que atrai a lógica do dispositivo. O despacho de 4 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447494181

SF/26901.04501-03 (LexEdit)

novembro, que as mandou refazer, e a transferência de sua elaboração a outro delegado precisam ter fundamentação conhecida e compatível com essas hipóteses legais.

O terceiro ponto é o alcance do art. 2º, § 5º, da mesma lei, segundo o qual a remoção do delegado de polícia somente se dará por ato fundamentado. Remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede (art. 36 da Lei nº 8.112/1990). A simples dispensa de função de chefia, sem alteração de lotação, não se confunde com remoção, e o dispositivo não incide diretamente sobre ela. Incidirá, porém, se a dispensa vier acompanhada de deslocamento de ofício dos delegados para fora da unidade que conduz o caso. Ainda que não haja remoção formal, retirar da chefia quem assinou um relatório, caso o motivo seja a discordância quanto a seu conteúdo, produz efeito prático semelhante ao que a garantia legal pretende evitar. É necessário, portanto, esclarecer se houve ou se haverá remoção, e com que fundamento.

O quarto ponto é a transparência institucional. A nota oficial de 9 de novembro afirmou que o relatório estava em elaboração, quando se noticia que três documentos já teriam sido protocolados e mandados refazer. Não se sabe se o STF, destinatário do trabalho, foi informado da reelaboração, nem se os relatórios originais serão preservados e encaminhados à Corte. Há, ainda, versões opostas sobre a orientação dada pela própria direção quanto ao escopo dos relatórios.

Por fim, a Polícia Federal integra a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública e está sujeita à supervisão ministerial (arts. 19 e 20 do Decreto-Lei nº 200/1967). Cabe ao Ministro de Estado responder se tinha conhecimento desses atos e que providências adotou para assegurar a impessoalidade e a regularidade da investigação (art. 37, caput, da Constituição).

A sucessão de atos noticiada — protocolo dos relatórios em 3 de novembro, despacho para refazê-los e interrupção da recondução dos delegados em 4 de novembro, comunicação da perda das chefias por "quebra de confiança"

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447494181

SF/26901.04501-03 (LexEdit)

em 5 de novembro e nota oficial que omite a existência dos relatórios em 9 de novembro — ocorreu em menos de uma semana e foi acompanhada de justificativas divergentes. Ainda que cada ato possa ter fundamento administrativo, a coincidência temporal e a falta de motivação conhecida comprometem a confiança pública na investigação de um dos maiores escândalos financeiros do país.

Cabe ao Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora, ouvir o Ministro responsável pela supervisão da Polícia Federal. Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3447494181

SF/26104.61923-42 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a modificação dos relatórios da Polícia Federal a serem enviados à Presidência do Supremo Tribunal Federal quanto a eventual envolvimento de integrantes da Corte no contexto do caso Banco Master, bem como sobre o afastamento dos delegados Daniel Mostardeiro Cola e Wedson Cajé Lopes, responsáveis pelos referidos relatórios.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2 de outubro de 2026, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, dirigiu ao Diretor-Geral da Polícia Federal o Ofício nº 3467748, no qual registrou que, tão logo recebesse relatório que apresentasse integralmente, sem exceção de pessoa, os fatos relacionados a integrantes da Corte no caso Banco Master, daria os encaminhamentos devidos. O ofício reiterou o interesse institucional em que todo fato relevante fosse rigorosamente apurado, sem exceção de qualquer natureza. Os termos do trabalho foram ajustados em reunião realizada em 13 de outubro entre o Presidente do STF e o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, em audiência solicitada pela própria corporação. Segundo o comunicado conjunto divulgado na ocasião, a PF deveria encaminhar

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486576655

SF/26104.61923-42 (LexEdit)

todas as menções encontradas, sem exceção, acompanhadas de contexto e em caráter estritamente descritivo.

Segundo notícias, em 3 de novembro, a Coordenação-Geral de Repressão à Corrupção, Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro (CGRC) teria protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) três Informações de Polícia Judiciária, uma para cada um dos Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques. Os documentos seriam assinados por oito policiais federais, quatro delegados e quatro agentes, sob a coordenação dos Delegados Daniel Mostardeiro Cola, titular da CGRC, e Wedson Cajé Lopes, seu substituto.

No dia seguinte, 4 de novembro, o diretor da área de combate à corrupção da Polícia Federal, Delegado Denis Cali, teria assinado despacho determinando que os relatórios fossem refeitos para adequá-los. Na mesma data, segundo registros do SEI noticiados pela imprensa, teria sido interrompido o processo que reconduzia os dois delegados às suas funções na nova estrutura da área. Em 5 de novembro, o próprio diretor teria comunicado aos delegados que perderiam as chefias, invocando "quebra de confiança". Interlocutores dos delegados relataram que o diretor se incomodou por não ter sido informado do conteúdo dos relatórios antes do protocolo.

Em 9 de novembro, a Polícia Federal divulgou nota oficial com outra explicação. Segundo a nota, as dispensas são atos de gestão interna, pautados por critérios de conveniência e oportunidade, e não alteram as equipes responsáveis pelos inquéritos; à imprensa, a corporação vinculou a saída dos delegados a uma reestruturação do setor iniciada em outubro. A mesma nota informou que o relatório solicitado pelo Presidente do STF "encontra-se em elaboração", sem mencionar que, segundo noticiado, três relatórios já teriam sido protocolados seis dias antes.

Em 10 de novembro, noticiou-se que os relatórios seriam refeitos, com entrega prevista para o fim de novembro. Segundo fontes da cúpula da PF, os originais teriam deixado de fora outros ministros citados e contido análises,

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486576655

SF/26104.61923-42 (LexEdit)

quando o pedido era estritamente descritivo. A equipe de investigação sustenta o contrário: a própria direção a teria orientado a tratar apenas dos ministros em relação aos quais houvesse fatos com possível repercussão criminal.

Os delegados que teriam sido dispensados são os mesmos que, em agosto de 2026, assinaram o relatório requisitado pelo Ministro André Mendonça, então relator do caso, que descreveu 52 mensagens entre o Ministro Alexandre de Moraes e Daniel Vorcaro e um contrato de R$ 131 milhões com o escritório de advocacia da esposa do ministro.

A sequência de atos não prova, por si, irregularidade. Mas a forma como foram praticados e as explicações contraditórias que os acompanharam comprometem a confiança pública na condução de uma investigação que alcança integrantes da mais alta Corte do país.

O primeiro ponto é a motivação das dispensas. A dispensa de função de confiança é, em regra, ato discricionário da autoridade competente (art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990). Contudo, quando a Administração declara o motivo do ato, fica vinculada a ele, e sua veracidade pode ser examinada. No caso, coexistem três justificativas: reestruturação do setor, conveniência e oportunidade administrativa e, segundo a imprensa, "quebra de confiança" decorrente do protocolo dos relatórios sem conhecimento prévio da chefia. Se prevalecer esta última, o motivo da dispensa terá sido o próprio exercício, pelos delegados, de atribuição técnica requisitada pelo Presidente do STF.

O segundo ponto é a redistribuição do trabalho. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.830/2013 dispõe que o inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente pode ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou por inobservância de procedimentos regulamentares que prejudique a eficácia da investigação. Ainda que as Informações de Polícia Judiciária não constituam, em si, procedimento autônomo, teriam sido produzidas no curso de investigação supervisionada pelo STF, o que atrai a lógica do dispositivo. O despacho de 4 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486576655

SF/26104.61923-42 (LexEdit)

novembro, que as mandou refazer, e a transferência de sua elaboração a outro delegado precisam ter fundamentação conhecida e compatível com essas hipóteses legais.

O terceiro ponto é o alcance do art. 2º, § 5º, da mesma lei, segundo o qual a remoção do delegado de polícia somente se dará por ato fundamentado. Remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede (art. 36 da Lei nº 8.112/1990). A simples dispensa de função de chefia, sem alteração de lotação, não se confunde com remoção, e o dispositivo não incide diretamente sobre ela. Incidirá, porém, se a dispensa vier acompanhada de deslocamento de ofício dos delegados para fora da unidade que conduz o caso. Ainda que não haja remoção formal, retirar da chefia quem assinou um relatório, caso o motivo seja a discordância quanto a seu conteúdo, produz efeito prático semelhante ao que a garantia legal pretende evitar. É necessário, portanto, esclarecer se houve ou se haverá remoção, e com que fundamento.

O quarto ponto é a transparência institucional. A nota oficial de 9 de novembro afirmou que o relatório estava em elaboração, quando se noticia que três documentos já teriam sido protocolados e mandados refazer. Não se sabe se o STF, destinatário do trabalho, foi informado da reelaboração, nem se os relatórios originais serão preservados e encaminhados à Corte. Há, ainda, versões opostas sobre a orientação dada pela própria direção quanto ao escopo dos relatórios.

A sucessão de atos noticiada — protocolo dos relatórios em 3 de novembro, despacho para refazê-los e interrupção da recondução dos delegados em 4 de novembro, comunicação da perda das chefias por "quebra de confiança" em 5 de novembro e nota oficial que omite a existência dos relatórios em 9 de novembro — ocorreu em menos de uma semana e foi acompanhada de justificativas divergentes. Ainda que cada ato possa ter fundamento administrativo, a coincidência temporal e a falta de motivação conhecida comprometem a confiança pública na investigação de um dos maiores escândalos financeiros do país.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486576655

SF/26104.61923-42 (LexEdit)

Cabe ao Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora, ouvir o Diretor-Geral da Polícia Federal sobre os fatos para que preste os esclarecimentos devidos. Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486576655